



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 015 .04.2019.

Mogi Guaçu, 12 de Abril de 2019.

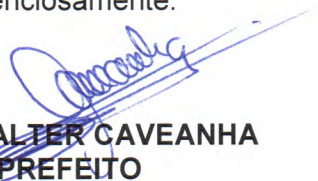
Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar, à apreciação e deliberação desse Egrégio Poder Legislativo, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso projeto de lei complementar, que reajusta os padrões de vencimentos dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

Visa a presente propositura conceder reajuste de vencimentos aos funcionários e servidores públicos municipais, da ordem de 3,94% (três inteiros e noventa e quatro centésimos por cento), a partir de 01 de Maio de 2019, a título de Revisão Geral Anual.

Na expectativa de merecer a melhor acolhida de Vossa Excelência e Nobres Pares, reafirmo os meus protestos de elevada estima e consideração, solicitando seja a presente propositura apreciada em regime de urgência, conforme prevê o art. 50 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente.


ENGº WALTER CAVEANHA
PREFEITO

À
Sua Excelência o Senhor
Vereador RODRIGO FALSETTI
Presidente da Câmara Municipal
MOGI GUAÇU – SP



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08, DE 2019.

Reajusta os padrões de vencimentos dos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º Ficam reajustados em 3,94% (três inteiros e noventa e quatro centésimos por cento), a partir de 01 de Maio de 2019, os atuais valores dos padrões de vencimentos dos servidores públicos municipais, a título de Revisão Geral Anual.

Parágrafo Único – O disposto neste artigo aplica-se aos cargos em comissão de Secretário Municipal e a estes equiparados.

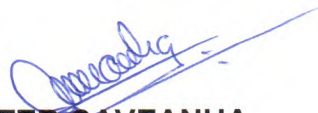
Art. 2º O disposto no art. 1º desta Lei Complementar não se aplica aos cargos eletivos de Prefeito e Vice-Prefeito.

Art. 3º As disposições desta Lei Complementar são extensivas aos funcionários/servidores públicos municipais das autarquias, da Fundação Educacional Guaçuana, da Faculdade Municipal “Prof. Franco Montoro”, da PROGUAÇU S/A - Empresa Municipal de Desenvolvimento e Habitação de Mogi Guaçu, aos funcionários/servidores do Poder Legislativo, aos funcionários estatutários aposentados, e pensionistas que percebem seus proventos diretamente dos cofres municipais.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar, correm por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente da Administração Direta, Indireta e Fundacional, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de 01 de Maio de 2019.

Mogi Guaçu,


ENGº WALTER CAVEANHA
PREFEITO

ANEXO I																					
TABELA DE VENCIMENTOS																					
COMPETÊNCIA: MAIO/2019 - 3,94% -																					
PADRÃO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15						
A = 1	1018,13	1038,49	1059,26	1080,45	1102,06	1124,10	1146,58	1169,51	1192,90	1216,76	1241,10	1265,92	1291,24	1317,06	1343,40						
E = 5	1120,65	1143,06	1165,92	1189,24	1213,02	1237,28	1262,03	1287,27	1313,02	1339,28	1366,06	1393,38	1421,25	1449,68	1478,67						
G = 7	1183,86	1187,14	1210,88	1235,10	1259,80	1285,00	1310,70	1336,91	1363,65	1390,92	1418,74	1447,11	1476,06	1505,58	1535,69						
H = 8	1209,81	1234,00	1258,68	1283,85	1309,53	1335,72	1362,44	1389,69	1417,48	1445,83	1474,75	1504,24	1534,33	1565,01	1596,31						
I = 9	1258,59	1283,76	1309,44	1335,63	1362,34	1389,59	1417,38	1445,72	1474,64	1504,13	1534,21	1564,90	1596,20	1628,12	1660,68						
J = 10	1310,56	1336,78	1363,51	1390,78	1418,60	1446,97	1475,91	1505,43	1535,53	1566,25	1597,57	1629,52	1662,11	1695,35	1729,27						
L = 12	1379,75	1407,34	1435,49	1464,20	1493,48	1523,35	1553,82	1584,90	1616,59	1648,93	1681,90	1715,54	1749,85	1784,85	1820,55						
M = 13	1454,35	1483,44	1513,11	1543,37	1574,24	1605,72	1637,84	1670,60	1704,01	1738,09	1772,85	1808,31	1844,47	1881,36	1918,99						
N = 14	1535,05	1565,77	1597,08	1629,02	1661,60	1694,83	1728,73	1763,31	1798,57	1834,54	1871,23	1908,66	1946,83	1985,77	2025,48						
O = 15	1622,13	1654,58	1687,67	1721,42	1755,85	1790,97	1826,79	1863,32	1900,59	1938,60	1977,37	2016,92	2057,26	2098,40	2140,37						
P = 16	1716,66	1750,99	1786,01	1821,73	1858,17	1895,33	1932,24	1971,90	2012,34	2053,57	2095,60	2138,45	2182,10	2226,68	2265,10						
Q = 17	1817,77	1854,12	1891,21	1929,03	1967,61	2006,96	2047,10	2088,04	2129,81	2172,40	2215,85	2260,17	2305,37	2351,48	2398,51						
R = 18	1927,53	1966,08	2005,40	2045,51	2086,42	2128,14	2170,71	2214,12	2258,40	2303,57	2349,64	2396,64	2444,57	2493,46	2543,33						
S = 19	2045,97	2086,89	2128,63	2171,20	2214,62	2258,92	2304,09	2350,18	2397,18	2445,12	2494,03	2543,91	2594,78	2646,68	2699,61						
SA = 56	2059,86	2101,05	2143,07	2185,93	2229,65	2274,25	2319,73	2366,13	2413,45	2461,72	2510,95	2561,17	2612,39	2664,64	2717,94						
SB = 59	2094,27	2136,16	2178,88	2222,46	2266,91	2312,25	2358,49	2405,66	2453,77	2502,85	2552,91	2603,96	2656,04	2709,16	2763,35						
T = 20	2174,04	2217,52	2261,87	2307,10	2353,25	2400,31	2448,32	2497,28	2547,23	2598,17	2650,14	2703,14	2757,20	2812,35	2868,59						
U = 21	2312,25	2358,50	2405,67	2453,78	2502,86	2552,92	2603,97	2656,05	2709,17	2763,36	2818,62	2875,00	2932,50	2991,15	3050,97						
V = 22	2461,51	2510,74	2560,95	2612,17	2664,41	2717,70	2772,05	2827,50	2884,05	2941,73	3000,56	3060,57	3121,78	3184,22	3247,90						
VA = 62	2472,00	2521,44	2571,86	2623,30	2675,77	2729,28	2783,87	2839,55	2896,34	2954,26	3013,35	3073,62	3135,09	3197,79	3261,75						
X = 23	2622,76	2675,22	2728,72	2783,29	2838,96	2895,74	2953,65	3012,73	3072,98	3134,44	3197,13	3261,07	3326,29	3392,82	3460,68						
XA = 66	2774,70	2830,20	2886,80	2944,54	3003,43	3063,50	3124,77	3187,26	3251,01	3316,03	3382,35	3450,00	3519,00	3589,38	3661,16						
Z = 26	2796,83	2852,76	2909,82	2968,01	3027,37	3087,92	3149,68	3212,67	3276,93	3342,47	3409,31	3477,50	3547,05	3617,99	3690,35						
ZD = 68	3178,93	3242,51	3307,36	3373,51	3440,98	3509,80	3580,00	3651,60	3724,63	3799,12	3875,10	3952,60	4031,66	4112,29	4194,54						
ZL = 70	3689,89																				
ZM = 77	4051,79	4132,83	4215,48	4299,79	4385,79	4473,50	4562,97	4654,23	4747,32	4842,27	4939,11	5037,89	5138,65	5241,42	5346,25						
ZO = 81	4624,51	4717,00	4811,34	4907,57	5005,72	5105,84	5207,95	5312,11	5418,35	5526,72	5637,25	5750,00	5865,30	5982,30	6101,95						
Z (HORAS) = 37	27,97	28,53	29,10	29,68	30,27	30,88	31,50	32,13	32,77	33,42	34,09	34,78	35,47	36,18	36,90						
1,86% Ref. E = 4	20,84	21,26	21,69	22,12	22,56	23,01	23,47	23,94	24,42	24,91	25,41	25,92	26,44	26,96	27,50						
PROVIMENTO	C - A = 27			C - B = 28			C - C = 29			C - D = 30			C - E = 31			C - F = 32			C - F1 = 32 02		
EM	1018,13			1488,06			1836,55			2361,35			3286,12			4058,22			4132,04		
COMISSÃO	C - G = 33			C - G = 33			C - G (1) = 34			C - G (2) = 34			C - H = 35			10186,36					
FUNÇÃO GRATIFICADA	FG - 01			4830,35			5409,56			FG - 02			15%								
GRAT. REP. GABINETE	12 ou 20% Conforme Lei Compl. 757 de 28 de Dezembro de 2005																				
PLANTÃO MÉDICO LEI 2.899/82	190,41																				

ANEXO II

TABELA SALARIAL - LEI COMPLEMENTAR Nº 878/2007

COMPETÊNCIA: MAIO/2019 - 3,94%

REFERÊNCIA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
ACS	1310,13	1336,34	1363,06	1390,32	1418,13	1446,49	1475,42	1504,93	1535,03	1565,73	1597,05	1628,99	1661,57	1694,80	1728,69
ACE	1310,13	1336,34	1363,06	1390,32	1418,13	1446,49	1475,42	1504,93	1535,03	1565,73	1597,05	1628,99	1661,57	1694,80	1728,69